LEI N.º 1178/2009

**“CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica concedida uma subvenção na quantia de até R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) em parcela única no corrente exercício, à Lira Musical Filarmônica Santa Cecília, CNPJ n.º 20.918.389/0001-66, estabelecida à rua Goitacazes, s/n.º, Centro, Moema/MG.

**Art. 2º -** Fica obrigada a referida instituição a prestar contas à Secretaria de Planejamento e Contabilidade desta prefeitura em 60 (sessenta) dias após o recebimento, sob pena de devolução integral aos cofres públicos do município.

**Art. 3º** As despesas com essa subvenção correrão à conta da dotação n.º 0212021339200120.023 – Contribuição a Associação do Município.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de agosto de 2009.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*